LEI Nº 5857 de 27 de Março de 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 52.941,17 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, não previstas no Orçamento inicial de 2014.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 45.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.03.08.244.0007.2341 - Prevenção à Violência contra Mulheres e Meninas
Recurso: 1195 - Prevenção à Violência contra Mulheres e Meninas

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 7.941,17
Cód. Func. Progr.: 11.03.08.244.0007.2341 - Prevenção à Violência contra Mulheres e Meninas
Recurso: 1010 - FMAS

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 52.941,17

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2013, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) referentes ao recurso 1195 - Prevenção à Violência contra Mulheres e Meninas, e a redução na importância de R$ 7.941,17 (sete mil, novecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

11 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 7.941,17
Cód. Func. Progr.: 11.08.08.244.0007.2036 - Manutenção da Casa Lar
Recurso: 1010 - FMAS

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 45.000,00

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 7.941,17

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 52.941,17

Art. 4º Nos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº5.753, de 15 de agosto de 2013, fica incluída no Anexo de Metas e Prioridades para o período de 2014 a 2017 (Plano Plurianual), a seguinte ação:

2341 - Prevenção à Violência contra Mulheres e Meninas

Art. 5º Fica incluída no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº5.773, de 10 de outubro de 2013, a seguinte ação:

2341 - Prevenção à Violência contra Mulheres e Meninas

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de março de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se.
Data supra.